



TERMO DE RESILIÇÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO
Nº. 5000/2019, AUTORIZADO PELA LEI Nº 4010/2019.

O **MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **Profª. LUSANA ILHA CHAVES**, brasileira, casada, professora, portadora da cédula de identidade nº 7045795585 SSP-RS, inscrita no CPF sob o nº 894.888.140-04, residente na Rua XV de novembro, nº 1470, centro, Cidade Caçapava do Sul/RS, resolvem:

Considerando memorando nº 566/2019 da Secretaria de Municipal da Administração anexo, as partes resolvem elaborar um Termo de Resilição do contrato acima indicado, com seus efeitos a contar **20 de dezembro de 2019**, ficando entendido que nada será devido a qualquer título.

E para constar, lavrou-se o presente Termo de Resilição do Contrato 5000/2019, autorizado pela Lei nº 4010, de 17 de Janeiro de 2019, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 09 de dezembro de 2019.

Lusana Ilha Chaves
Profª Lusana Ilha Chaves

Contratada


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal.